



LEI Nº 4.433, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Institui no âmbito do município de Luziânia a Semana de Combate e Prevenção à Trombose Venosa Profunda e à Embolia Pulmonar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Luziânia, a "Semana de Combate e Prevenção à Trombose Venosa Profunda e à Embolia Pulmonar" a ser realizada anualmente no período que compreende o dia 13 de outubro, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização e Combate à Trombose.

Art. 2º A programação de que trata esta Lei terá por objetivo conscientizar a população por meio de procedimentos informativos, educativos e palestras, a fim de que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de prevenção e combate à trombose.

Art. 3º O desenvolvimento de ações preventivas deverá ser empreendido especialmente junto a grupos considerados de risco, como pacientes no pós-operatório, pacientes que sofreram algum tipo de traumatismo, pacientes com histórico de enfarte cardíaco e câncer, idosos, pessoas que sofreram com obesidade, tabagistas e gestantes.

Art. 4º As campanhas de esclarecimentos sobre a trombose deverão ser empreendidas por meio das seguintes iniciativas, entre outras possíveis:

I – cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral;

II – campanhas em locais públicos de grande circulação ou focadas em públicos específicos, atendendo simultaneamente aos princípios da universalidade e especialidade;

III – divulgação dos endereços das unidades de saúde para informação, encaminhamento e tratamento da trombose.



Art. 5º A "Semana de Combate e Prevenção à Trombose Venosa Profunda e à Embolia Pulmonar" passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Luziânia-GO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA